



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SE-
GURANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO Nº 27/15
CCJ/CEFOR/CEDECONDH**

Reajusta o valor do Vale-Alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio nº 304/15, de 19 de junho de 2015, manifestou-se pela inexistência de óbice para a tramitação do Projeto, por se tratar de matéria da competência do Município para dispor e por entender que não restam dúvidas quanto à correção da iniciativa reservada ao Chefe do Executivo.

Entendeu, entretanto, o senhor Procurador, que há incompatibilidade do Projeto com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, por entender que, ao ser o aumento do valor do vale-alimentação, benefício de natureza indenizatória, superior ao aumento da inflação, não se enquadra na isenção das medidas decorrentes do § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nossa posição é divergente quanto a esse aspecto específico. Concordamos quanto a que não há óbices de natureza jurídica para andamento do Projeto. Mas é nosso entendimento que o vale-refeição, embora registrado à parte na folha de pagamento do salário do servidor, é-lhe pago, simultaneamente, agregado, de fato, ao valor total do salário e, por isso mesmo, tornou-se parte integrante do mesmo.

Não se trata de benefício indenizatório, pois não é exigido do servidor que primeiro pague pelo consumo realizado para depois ser indenizado pela quantia despendida.

Trata-se de valor fixo, que pode ser utilizado para qualquer fim, inclusive em supermercados, para comprar alimentos ou fazer refeições.



**PARECER CONJUNTO Nº 7/15
CCJ/CEFOR/CEDECONDH**

Desse modo, as flutuações de valor do impropriamente entendido como vale-alimentação devem corresponder às flutuações de valor do próprio salário.

No que tange ao mérito, o novo valor unitário proposto para o vale-alimentação decorreu da negociação entre o Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (SIMPA) e o Executivo Municipal.

Retroagirá a 1º de maio do corrente ano, com novo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), sendo seu reajuste, portanto, de 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Esse percentual está acima do índice inflacionário do período compreendido entre 30 de abril de 2014 a 1º de maio de 2015, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), utilizado para o reajuste dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais.

O benefício alcança indistintamente todos os servidores municipais, podendo ser entendido como mais um esforço da administração para melhorar a distribuição da renda entre seus servidores, especialmente no quadro inflacionário que acomete o País.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.


**Vereador João Carlos Nedel,
Presidente da CEFOR e Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 1 - 7 - 15



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 27/15 DATA DA VOTAÇÃO: 1-7-15

PROCESSO Nº 1463/15

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elizandro Sabino – Presidente	
Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Nereu D'Avila	
Vereador Rodrigo Maroni	
Vereador Pablo Mendes Ribeiro	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Vereador Idenir Cecchim	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Engº Comassetto – Presidente	
Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidente	
Vereador Carlos Casartelli	
Vereador Cássio Trogildo	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Delegado Cleiton	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador Dinho do Grêmio	
Vereador Professor Garcia	
Vereadora Sofia Cavedon	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente	
Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Mônica Leal	
Vereador Paulinho Motorista	
Vereador Prof. Alex Fraga	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente	
Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente	
Vereador Dr. Thiago	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO AD HOC